



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
CGC. 44.518.405/0001-91

25

Praça Dr. Daniel Guardo, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 10 de 12/12/91

"Altera os valores das Referências E1 e E2, Anexo III,
da Lei Complementar nº 03/90".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Dezembro de 1991, os vencimentos das Referências E1 e E2, Anexo III da Lei Complementar nº. 03/90, passam a ser os seguintes:

Referência E1 - Médico 4 horas R\$ 429.695,00

Referência E2 - Dentista R\$ 293.505,00

§ Único - As referencias contidas neste Artigo serão corrigidas de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 09/10/91, a partir de 1º de Janeiro de 1992.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. João Manzano, 12 de Dezembro de 1991.

AM
Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

APC/

José Pires de A. Sobrinho
José Pires de A. Sobrinho
Sobr. RG. 5.871.487